PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1658 de 04/03/05

DECRETO Nº 11.659/05
de 18 de fevereiro de 2005

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terreno situada neste Município de São José dos Campos, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no bairro do Buquirinha, neste Município de São José dos Campos, necessária à implantação de TORRE DE CARGA – MIRANTE DO BUQUIRINHA, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, área essa que consta pertencer ao Sr. WALDEMAR DE OLIVEIRA e outros, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra.
02 - PROPRIEDADE: Waldemar de Oliveira e outros.
03 - LOCALIZAÇÃO: Rodovia SP-50 – Buquirinha
04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre rodovia SP-50 e área remanescente de propriedade de Waldemar de Oliveira e outros.
05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular, com declividade e com vegetação.
06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice P1 (coordenadas N= 7444038,0780 e E= 406000,2282), situado no alinhamento da rodovia, distante 34,23m (trinta e quatro metros e vinte e três centímetros) com azimute de 00°52'32" da divisa com uma fábrica de artefatos de cimento. Deste segue com azimute 02°35'04" numa distância de 10,01m (dez metros e um centímetro) de extensão confrontando com a Rodovia SP-50 até o vértice P2; neste deflete à direita e segue com azimute de 90°00'00" numa distância de 15,00m (quinze metros) de extensão até o vértice P3;

neste deflete à direita e segue com azimute de 182º35'04" numa distância de 10,01m (dez metros e um centímetro) de extensão até o vértice P4; neste deflete à direita e segue com azimute de 270º00'00" numa distância de 15,00m (quinze metros) de extensão até o vértice inicial P1, confrontando do vértice P2 ao vértice P1 com área remanescente de propriedade de Waldemar de Oliveira e outros, fechando o perímetro.
07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 150,00m² (cento e cinqüenta metros quadrados).

Parágrafo único. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 1074-1/05.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de fevereiro de 2005.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

William Wilson Nasi
Secretário de Obras e Habitação

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe de Divisão da Formalização e Atos